



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1093 -

Autoriza Conversão dos Proventos e Pensões dos Servidores Ativos e Inativos do Município em URV.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a conversão dos proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município em URV (Unidade Real de Valores), considerando os proventos e pensões percebidos no mês de março de 1994, com base na URV do dia 31 de março de 1994.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito no Orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de Reserva de Contigência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1994.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 28 de Abril de 1994.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal